

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

Item	Especificação dos Serviços	Und	Qtd Meses
01	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Miraíma	Mês	12
02	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Miraíma	Mês	12
03	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Miraíma	Mês	12
04	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Miraíma	Mês	12

02 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Gerenciamento de Convênios, Termos de ajustes e instrumentos congêneres do Governo do Estado, iniciando-se na criação do MAPP, aprovação dos projetos de engenharia junto as Secretarias Estaduais envolvidas, acompanhamento dos documentos necessários para assinatura do convênio, pagamentos de parcelas, e prestação de contas destes instrumentos;
- Gerenciamento e monitoramento de Planos de Trabalhos, Convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres do Governo Federal, iniciando-se no monitoramento e atualização de propostas junto ao SICONV, viabilização de emendas parlamentares, aprovação dos projetos de engenharia junto aos ministérios e Caixa

Econômica Federal, acompanhamento dos documentos necessários para assinatura do convênio, pagamentos de parcelas e prestação de contas destes instrumentos;

- Monitoramento e atualização do “Portfólio de Projetos Estratégicos” do município com a devida orientação no sentido de que esforços e investimentos sejam direcionados ao incremento do desenvolvimento econômico e social do município;

- Reuniões de nivelamento das informações com alta administração (prefeito/secretários) como também com os prestadores/setores parceiros para o perfeito gerenciamento dos convênios e projetos em operação;

- Assessoramento junto ao Prefeito em encontros estratégicos e em órgãos;

- Elaboração de relatórios semanais de acompanhamento que são enviados para todos os interessados, evidenciando a situação de cada convênio como também as pendências existentes por prioridade de exigência;

- Orientação e análise de enquadramento dos projetos de engenharia elaborados pelo município objetivando a verificação dos normativos técnicos exigidos em cada órgão concedente estadual e federal;

- Acompanhamento presencial da recepção qualificada dos projetos de engenharia de interesse do município junto aos órgãos concedentes estadual e federal;

- Acompanhamento sistemático da situação de adimplência do município junto aos órgãos Estaduais e Federais, através do CAUC, CGE, CADIN, SIAFI com o objetivo de informar tempestivamente possíveis pendências nestes sistemas para rápida solução;

- Consultoria para questões de inadimplência junto as fontes de financiamento junto ao Estado e a União;

- O monitoramento em questão também será realizado com visitas in loco (quando houver necessidade) para verificação do status de cada obra, bem como inclusão em sistemas dos documentos que validam a execução dos projetos.

03 - DA FUNDAMENTO LEGAL

03.01 - A Contratação dos serviços objetos do presente TERMO DE REFERÊNCIA, tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

04 - DA JUSTIFICATIVA

04.01 - A contratação encontra-se justificada pela necessidade da administração, através de suas secretarias, que tem como uma de suas atribuições principais a promoção, execução, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais, viabilizada através de convênios com órgãos públicos estaduais e federais, sendo desta forma elementar a necessidade de uma estrutura para gestão capaz de promover e manter as obras e projetos em andamento, além daquela formada por servidores públicos, haja vista o número reduzido dos mesmos.

05 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

05.01 - Na proposta de preços da licitante deverá constar à discriminação detalhada dos serviços cotados, com os valores, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas e tributos.

05.02 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

06 - DOS REAJUSTES

06.01 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

07 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

07.01 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93.

08 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

08.01 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09 - DA FORMA DE PAGAMENTO

09.01 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.02 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.03 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

10.04 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

11.02 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

11.03 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

11.04 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

11.05 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.06 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01 - Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Concorrência Pública.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

14 – DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE UNICO

Item	Especificação dos Serviços	Und	Qtd Meses	Valor Mesal (Estimado)	Valor Total (Estimado)
01	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Miraíma	Mês	12	3.033,33	36.399,96
02	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de	Mês	12	3.100,00	37.200,00

	projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Miraima				
03	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Miraima	Mês	12	2.000,00	24.000,00
04	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Miraima	Mês	12	2.833,33	33.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE (Estimado)					131.599,92

UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.02.27.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima

LOTE ÚNICO

Item	Especificação dos Serviços	Und	Qtd Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Miraima	Mês	12		
02	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Miraima	Mês	12		
03	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Miraima	Mês	12		
04	Serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Miraima	Mês	12		
VALOR TOTAL DO LOTE					



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
MIRAÍMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA**

**_____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **Prefeitura Municipal de Miraíma**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representada pelo Secretário (a) de _____, Sr(a). _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2019.02.27.01, Processo nº 2019.02.27.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2019.02.27.01, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria administrativa, na elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas firmados com o Governo Estadual e Federal, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo aos 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2019.02.27.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos

envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.5 – Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.6 – Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº _____, **elemento de despesas nº _____, com recursos provenientes do Tesouro Municipal**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraima, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraima e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraíma/CE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:
C.P.F.:

02.

Nome:
C.P.F.:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.02.27.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.02.27.01

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
com sede _____ declara, em atendimento ao
previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2019.02.27.01 que não possui em seu
quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz,
desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.27.01
Comissão Permanente de Licitação

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº _____ sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou
ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante legal)